



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

Decisão do Presidente nº 125/2023

Assunto: PACS 103/2023 – Curso Planejamento Estratégico para Conselhos de Fiscalização

Autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação

D E C I S Ã O

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023, foi apreciado o presente PACS 103/2023 referente à contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa promotora de curso de especialização, para participação de funcionárias do CRF-PR. O curso “Planejamento Estratégico para Conselhos de Fiscalização Profissional” será realizado nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2023, na cidade de São Paulo – SP, e será promovido pela empresa **SILP – Soluções Integradas de Licitações Publicas LTDA**, inscrita no **CNPJ 51.338.961/0001-41**.

O presente procedimento visa a compra de dois ingressos para participantes desta autarquia, para capacitação e atualização dos conhecimentos de suas respectivas áreas; a Gerente de Planejamento e Controle Interno, Eduarda Cinzia dos Santos e a Gerente do Departamento Contábil, Cristiane Bregeski.

Conforme a Nota de Pré-empenho no valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), a despesa foi devidamente prevista na Proposta Orçamentária de 2023 do CRF-PR, bem como há disponibilidade financeira junto ao departamento competente.

Os autos também foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 96/2023, para fins de controle de legalidade, a qual entende que a pretensão está enquadrada na definição de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, no que se refere a treinamentos e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do Art. 74º, Inciso III, “f” da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Diante do acima exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas, **APROVO** a Contratação Direta e, **DETERMINO** a realização do procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos solicitados.

Por fim, encaminhado ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR